

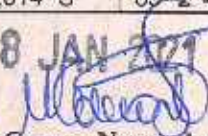
LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. N° 038/18-01


O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Associação de Desenvolvimento Comunitária do Sítio Fortaleza					
Endereço para correspondência: Estrada do Bexiga, n° 2584 (IDSM), Bairro Fonte Boa, Tefé-AM.					CEP:
CNPJ/CPF: 09.357.574/0001-96			Inscrição Estadual:		
Fone: (97) 3343-4672		Fax:		e-mail:	
Registro no IPAAM: 0908.3405		Processo n°: 1344.2017		Município: Uarini -AM	
Atividade: Exploração Florestal – Plano de Manejo Florestal Sustentável Comunitário de Menor Impacto em área de várzea					
Localização da Atividade: ; RDS de Mimirauá, Comunidade do Sítio Fortaleza, Restinga da Joana, na margem esquerda do Rio Solimões, Uarini/AM.					
Coordenadas Geográficas da UPF 01:					
UPF 01 Restinga da Joana					
Vértice	Latitude	Longitude	Vértice	Latitude	Longitude
0	2° 55' 12,837" S	65° 3' 6,003" W	40	2° 55' 42,745" S	65° 2' 29,251" W
1	2° 55' 13,702" S	65° 3' 4,632" W	42	2° 55' 44,299" S	65° 2' 28,310" W
2	2° 55' 14,567" S	65° 3' 3,261" W	44	2° 55' 46,029" S	65° 2' 25,568" W
3	2° 55' 15,256" S	65° 3' 3,691" W	48	2° 55' 49,313" S	65° 2' 21,884" W
4	2° 55' 16,121" S	65° 3' 2,320" W	50	2° 55' 56,030" S	65° 2' 27,987" W
5	2° 55' 15,432" S	65° 3' 1,890" W	52	2° 55' 53,786" S	65° 2' 28,498" W
6	2° 55' 16,297" S	65° 3' 0,519" W	55	2° 55' 51,367" S	65° 2' 30,810" W
7	2° 55' 17,161" S	65° 2' 59,148" W	57	2° 55' 49,637" S	65° 2' 33,553" W
8	2° 55' 18,026" S	65° 2' 57,777" W	60	2° 55' 48,083" S	65° 2' 34,494" W
9	2° 55' 17,337" S	65° 2' 57,347" W	62	2° 55' 46,353" S	65° 2' 37,236" W
10	2° 55' 18,202" S	65° 2' 55,975" W	66	2° 55' 43,069" S	65° 2' 40,919" W
11	2° 55' 19,067" S	65° 2' 54,604" W	70	2° 55' 39,785" S	65° 2' 44,603" W
12	2° 55' 18,378" S	65° 2' 54,174" W	73	2° 55' 37,366" S	65° 2' 46,915" W 2
13	2° 55' 19,243" S	65° 2' 52,803" W	75	2° 55' 36,501" S	65° 2' 48,286" W
14	2° 55' 22,689" S	65° 2' 54,954" W	80	2° 55' 31,487" S	65° 2' 54,711" W
15	2° 55' 23,554" S	65° 2' 53,582" W	81	2° 55' 30,109" S	65° 2' 53,851" W
16	2° 55' 24,419" S	65° 2' 52,211" W	82	2° 55' 29,244" S	65° 2' 55,222" W
17	2° 55' 23,730" S	65° 2' 51,781" W	87	2° 55' 25,960" S	65° 2' 58,906" W
18	2° 55' 24,595" S	65° 2' 50,410" W	88	2° 55' 25,095" S	65° 3' 0,277" W
19	2° 55' 25,284" S	65° 2' 50,840" W	89	2° 55' 26,473" S	65° 3' 1,137" W
20	2° 55' 26,149" S	65° 2' 49,469" W	90	2° 55' 25,608" S	65° 3' 2,508" W
21	2° 55' 27,014" S	65° 2' 48,098" W	91	2° 55' 24,230" S	65° 3' 1,648" W

Manaus-AM,

18 JAN 2018


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 038/18-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 1344.2017.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
9. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
10. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei nº 12.651/12.
11. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*: *Carapa paracense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera icticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
12. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhais e abrigos da fauna.
13. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área.
14. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
15. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
16. Fica proibido o desmate em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM.
17. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
18. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
19. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
20. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
21. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais.
22. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
23. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdóbramento.
24. As toras deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS.
25. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
26. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e de transporte.
27. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da L.O., assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
28. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
29. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de vistorias de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
30. A comercialização de créditos no sistema DOF com indústrias madeireiras não vinculadas ao PMFS acarretará na suspensão da origem.
31. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OFEMA a qualquer tempo





LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. N° 038/18-01 Fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Associação de Desenvolvimento Comunitária do Sítio Fortaleza					
Endereço para correspondência: Estrada do Bexiga, nº 2584 (IDSM), Bairro Fonte Boa, Tefé-AM.					CEP:
CNPJ/CPF: 09.357.574/0001-96			Inscrição Estadual:		
Fone: (97) 3343-4672		Fax:		e-mail:	
Registro no IPAAM: 0908.3405		Processo n°: 1344.2017		Município: Uarini –AM	
Coordenadas Geográficas da UPF 01: (Continuação)					
22	2° 55' 27,879" S	65° 2' 46,727" W	92	2° 55' 23,365" S	65° 3' 3,019" W
23	2° 55' 28,743" S	65° 2' 45,356" W	93	2° 55' 22,500" S	65° 3' 4,390" W
30	2° 55' 34,622" S	65° 2' 37,559" W	94	2° 55' 21,635" S	65° 3' 5,761" W
32	2° 55' 36,866" S	65° 2' 37,048" W	95	2° 55' 22,324" S	65° 3' 6,191" W
35	2° 55' 38,420" S	65° 2' 36,107" W	96	2° 55' 21,460" S	65° 3' 7,563" W
36	2° 55' 39,285" S	65° 2' 34,736" W	97	2° 55' 20,081" S	65° 3' 6,702" W
37	2° 55' 40,150" S	65° 2' 33,365" W	98	2° 55' 19,216" S	65° 3' 8,073" W
38	2° 55' 41,015" S	65° 2' 31,993" W	99	2° 55' 19,905" S	65° 3' 8,504" W
39	2° 55' 41,880" S	65° 2' 30,622" W	100	2° 55' 19,040" S	65° 3' 9,875" W
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Menor Impacto , em área de várzea, em uma Área Total de 9.956,00 ha , com uma Área de Manejo Florestal de 3.982,40 ha e uma Área Inventariada de (UPF 01) 40,88 ha , cujo volume a ser explorado é de 408,3673 m³ de madeira em tora .					
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno			Porte: Pequeno	Validade: 02 Anos	
Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS: Eng. Emanuelle Raiol Pinto – CREA: RNP: 041540754-0					
Anotação de Responsabilidade Técnica nº			AM20190173467 (chave: 58Y53)		
Responsável Técnico pela Execução do PMFS: Eng. Emanuelle Raiol Pinto – CREA: RNP: 041540754-0					
Anotação de Responsabilidade Técnica nº			AM20190173467 (chave: 58Y53)		

Manaus-AM,

18 JAN 2021

 Maria do Carmo Neves dos Santos
 Diretora Técnica


 Juliano Marcos Valente de Souza
 Diretor Presidente





IPAAM
FL. N° 256
ASS. m.m

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. N° 038/18-01 Fls.03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Associação de Desenvolvimento Comunitária do Sítio Fortaleza		
Endereço para correspondência: Estrada do Bexiga, n° 2584 (IDSM), Bairro Fonte Boa, Tefê-AM.		CEP:
CNPJ/CPF: 09.357.574/0001-96		Inscrição Estadual:
Fone: (97) 3343-4672	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0908.3405	Processo n°: 1344.2017	Município: Uarini – AM

DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL:

Área da Propriedade (ha): 9.956,00	Município: Uarini - AM
Área total do plano: 3.982,40	Denominação do imóvel: Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (RDSM), Comunidade Sítio Fortaleza, Município de Uarini
Área de efetivo Manejo Florestal - AEMF (ha): 3.982,40	Transcrição/Matricula N°:
Área de efetiva colheita florestal - AECF (ha): 40,88	Registro Imóvel N°:
Intensidade de corte: 3 Árvores/ha.	Número de árvores a explorar: 122

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Nome comum	Nome científico	Quant. Árv.	Vol. Com. (m³)
Abiurana	<i>Chrysophyllum prieurii</i>	2	2,4314
Araçá	<i>Psidium araca</i>	2	4,2446
Castanharana	<i>Lecythis pisonis</i>	12	38,2860
Copaibarana	<i>Copaifera spp</i>	4	8,4781
Goiaba-azedá	<i>Psidium spp</i>	14	24,5915
Jenipapo	<i>Genipa americana</i>	5	11,1078
Macacarecuia	<i>Eschweilera albiflora</i>	6	23,9078
Maparajuba	<i>Manilkara paraensis</i>	3	7,6390
Muiratinga-da-várzea	<i>Muquirá coriacea</i>	3	9,6311
Mulateiro	<i>Calyptophyllum spruceanum</i>	60	255,8204
Mututi	<i>Pterocarpus officinalis</i>	7	14,5149
Pau-de-leite	<i>Sapum hippomane</i>	4	7,7147
Total		122	408,3673

LEGENDA:

V – Volume em m³ - ESTIMADO.

NA – Número das árvores

Atenção:

- Esta licença é composta de 22 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

18 JAN 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente